

março, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprovou a lei-quadro das entidades reguladoras, e da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Designar, sob proposta do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, a mestre Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões, por um mandato de seis anos, para o cargo de vogal do conselho de administração da Autoridade Nacional da Aviação Civil, cuja idoneidade, competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação para o adequado exercício das respetivas funções são evidenciados na respetiva nota curricular, que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a 1 de outubro de 2016.

29 de setembro de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões
Data de Nascimento: 16 de junho de 1972
Naturalidade: Lisboa

2 — Formação Académica:

Licenciatura em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Mestrado em Direito Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Pós-graduação em Direito Europeu da Concorrência do King's College, Londres;

Pós-graduação em Direito Europeu e Estudos Económicos do Collège des Hautes Études Européennes Miguel Servet da Universidade Paris I — Panthéon-Sorbonne.

3 — Experiência Profissional:

De abril a setembro de 2016, jurista na Unidade Especial de Avaliação de Políticas Públicas da Autoridade da Concorrência;

De 2009 a 2016, jurista no Departamento de Controlo de Concentrações da Autoridade da Concorrência;

De 1995 a 2012, assistente na Faculdade de Direito de Lisboa;

De 2003 a 2009, jurista no Departamento dos Mercados Regulados e de Auxílios de Estado da Autoridade da Concorrência;

De 2000 a 2002, adjunta do Gabinete do Ministro da Justiça do XIV Governo Constitucional Português;

Em 1997, estágio de assessoria jurídica no âmbito do Núcleo de Sistema Financeiro do Departamento Jurídico do Banco de Portugal;

De 1995 a 1997, estágio de advocacia na Vieira de Almeida & Associados — Sociedade de Advogados.

209929519

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12379/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, Eunice Jemina de Gouveia Serra Moraes, do cargo de Secretária Pessoal do meu gabinete, para o qual foi designada pelo Despacho n.º 502/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de setembro de 2016.

27 de setembro de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

209925177

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 12380/2016

1 — Nos termos do artigo 27.º do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do

Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pelas Leis n.ºs 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e do n.º 2 do artigo 1.º e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 16/2012, de 26 de janeiro, é nomeado para exercer o cargo de diretor do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo, em regime de substituição, até ao termo do respetivo procedimento concursal, Rui Jorge Raposo e Silva, cuja competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação, comumente reconhecidas, são patentes na nota curricular anexa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2016.

3 de outubro de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

ANEXO

Nota Curricular

Rui Jorge Raposo e Silva

É Mestre em Gestão de Sistemas de Informação pelo ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (novembro de 2012) e doutorando no Programa de Doutoramento em Gestão no ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (desde setembro de 2013);

É consultor Coordenador no CEGER — Centro de Gestão da Rede Informática do Governo, desempenhando funções de coordenação do Departamento de Utilizadores e Serviços (janeiro de 2011 a setembro de 2016);

Foi consultor no CEGER — Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (junho de 2003 a dezembro de 2011);

Foi especialista de Informática, integrando a equipa do Centro de Informática do IPAD — Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento do Ministério dos Negócios Estrangeiros (abril de 2002 a maio de 2003);

Foi técnico de Manutenção Informática na empresa EXPOSIS — Projetos, Gestão e Análise de Técnicas Informáticas, L.ª (junho de 2001 a setembro de 2001);

Foi técnico de Informática na carreira de Programador no ICP — Instituto da Cooperação Portuguesa do Ministério dos Negócios Estrangeiros (Agosto de 1995 a Maio de 2001).

Participou como representante no Grupo de Projeto das Tecnologias de Informação e Comunicação e no grupo de trabalho da rSPtIC — Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública.

209919126

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 12381/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa através do Despacho n.º 427/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro, subdelego, com faculdade de subdelegação, no diretor, em substituição, do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER), Rui Jorge Raposo e Silva, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito do CEGER:

a) Autorização da prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no n.º 2 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da referida Lei;

b) Reconhecimento do fundado interesse do serviço de destino para efeitos de mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 61.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto;

c) Autorização das deslocações em avião no continente, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro;